



	TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE SANEAMENTO – TNS Conforme Deliberação ARSESP N° 031 de 01/12/2008	
1. ÓRGÃO FISCALIZADOR		TNS.SAFI-0090-2020
NOME:	AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARSESP	
ENDEREÇO:	Avenida Paulista, n° 2.313 – 4° andar – São Paulo – SP – CEP 01311-300	
TELEFONE:	(11) 3204-2100	
2. PRESTADORA NOTIFICADA		
NOME:	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	
MUNICÍPIO:	São Roque	
ENDEREÇO:	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 652	
3. REFERÊNCIA		Processo ARSESP.SAN-9207-2015
Contrato de Programa n° 255/2012 e Convênio de Cooperação n° 0004/2012		
4. OBJETO		
Sistemas Fiscalizados: Sistema de Abastecimento de Água, Sistema de Esgotamento Sanitário, Sistema de Atendimento Comercial		
5. NÃO CONFORMIDADES CONSTATADAS, DETERMINAÇÕES E/OU RECOMENDAÇÕES		
Em anexo		
6. REPRESENTANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR		
NOME:	Rodolfo Gustavo Ferreras	
CARGO/FUNÇÃO:	Superintendente de Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico	
São Paulo - SP, 23 de janeiro de 2020		ASSINATURA:
RECEBI EM ____/____/____		_____ Assinatura/Carimbo
Nos termos do artigo 2º da Deliberação ARSESP n° 31/08, segue o presente Termo de Notificação. As não conformidades constatadas estão descritas no Relatório e Laudo de Constatação Técnica, parte integrante do presente Termo de Notificação. O cumprimento das determinações no prazo estipulado não elide a possibilidade de aplicação da penalidade prevista para a não conformidade apontada. O não cumprimento das determinações no prazo estipulado poderá ensejar a aplicação da penalidade de multa prevista no Artigo 9º, I da Deliberação ARSESP n° 31/08. A notificada tem o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento deste Termo de Notificação, manifestar-se, nos termos da Deliberação ARSESP n° 31/08. A eventual manifestação deverá ser encaminhada ao Diretor Responsável por este TNS, a quem compete revê-lo ou ratificá-lo. A ausência de manifestação indicará o acatamento das não conformidades apontadas e o descumprimento das determinações, recomendações e dos respectivos prazos para regularização ou implementação, estabelecidos conforme o caso.		



ANEXO AO TERMO DE NOTIFICAÇÃO

NÃO CONFORMIDADE: 62-2020-NC-1 / Captação Superficial - CAPTAÇÃO JUNQUEIRA

Ausência de conservação e de manutenção generalizadas, tais como pintura desgastada, corrosão, infiltrações e percolações com empoçamentos e cabeamento elétrico solto, dentre outras.

Conforme Laudo de Constatação Técnica RLFS.SAFI-0119-2020, item 62-2020-NC-1:

Fica caracterizada infração prevista na Deliberação 31 - Art. 10 - Inciso VII, sujeita à imposição de penalidade de Multa do Grupo II.

DETERMINAÇÃO: 62-2020-DT-1

Providenciar regularização, com reparos e serviços pertinentes.

Prazo: 90 dias corridos a partir da data de recebimento da notificação.

NÃO CONFORMIDADE: 62-2020-NC-2 / Captação Superficial - CAPTAÇÃO JUNQUEIRA

Potencial contaminação do manancial devido a lançamentos irregulares do sistema de esgotamento sanitário.

Conforme Laudo de Constatação Técnica RLFS.SAFI-0119-2020, item 62-2020-NC-2:

Fica caracterizada infração prevista na Deliberação 31 - Art. 10 - Inciso XVI, sujeita à imposição de penalidade de Multa do Grupo II.

DETERMINAÇÃO: 62-2020-DT-2

Providenciar varredura, identificação e eliminação de lançamentos irregulares de redes coletoras de esgotos.

Prazo: 180 dias corridos a partir da data de recebimento da notificação.

NÃO CONFORMIDADE: 62-2020-NC-3 / Captação Superficial - CAPTAÇÃO SOROCAMIRIM

Ausência de limpeza e conservação civil, tal como pintura, em franco desgaste.

Conforme Laudo de Constatação Técnica RLFS.SAFI-0119-2020, item 62-2020-NC-3:

Fica caracterizada infração prevista na Deliberação 31 - Art. 10 - Inciso VII, sujeita à imposição de penalidade de Multa do Grupo II.

DETERMINAÇÃO: 62-2020-DT-3

Providenciar regularização, com reparos e serviços pertinentes.

Prazo: 90 dias corridos a partir da data de recebimento da notificação.

NÃO CONFORMIDADE: 62-2020-NC-4 / Captação Superficial - CAPTAÇÃO ÁGUA BRUTA RIBEIRÃO ARAÇÁI

Inexistência de outorga para uso de recursos hídricos, além da precariedade das instalações.

Conforme Laudo de Constatação Técnica RLFS.SAFI-0119-2020, item 62-2020-NC-4:

Fica caracterizada infração prevista na Deliberação 31 - Art. 11 - Inciso I, sujeita à imposição de penalidade de Multa do Grupo III.

DETERMINAÇÃO: 62-2020-DT-4

Providenciar regularização da captação junto ao Órgão Gestor dos Recursos Hídricos



Prazo: 90 dias corridos a partir da data de recebimento da notificação.

NÃO CONFORMIDADE: 62-2020-NC-5 / Estação de Tratamento de Água - ETA São Roque

Ausência dos dispositivos de acionamento dos agitadores dos floculadores.

Conforme Laudo de Constatação Técnica RLFS.SAFI-0119-2020, item 62-2020-NC-5:

Fica caracterizada infração prevista na Deliberação 31 - Art. 11 - Inciso I, sujeita à imposição de penalidade de Multa do Grupo III.

DETERMINAÇÃO: 62-2020-DT-5

Providenciar restabelecimento operacional.

Prazo: 30 dias corridos a partir da data de recebimento da notificação.

NÃO CONFORMIDADE: 62-2020-NC-6 / Estação de Tratamento de Água - ETA São Roque

Ausência de conservação e de manutenção civis, tais como infiltrações, percolações e vazamentos

Conforme Laudo de Constatação Técnica RLFS.SAFI-0119-2020, item 62-2020-NC-6:

Fica caracterizada infração prevista na Deliberação 31 - Art. 10 - Inciso VII, sujeita à imposição de penalidade de Multa do Grupo II.

DETERMINAÇÃO: 62-2020-DT-6

Providenciar regularização, com reparos e serviços pertinentes.

Prazo: 90 dias corridos a partir da data de recebimento da notificação.

NÃO CONFORMIDADE: 62-2020-NC-7 / Estação de Tratamento de Água - ETA São Roque

Corrosão generalizada de tubulações

Conforme Laudo de Constatação Técnica RLFS.SAFI-0119-2020, item 62-2020-NC-7:

Fica caracterizada infração prevista na Deliberação 31 - Art. 10 - Inciso VII, sujeita à imposição de penalidade de Multa do Grupo II.

DETERMINAÇÃO: 62-2020-DT-7

Providenciar regularização, com reparos e serviços pertinentes.

Prazo: 90 dias corridos a partir da data de recebimento da notificação.

NÃO CONFORMIDADE: 62-2020-NC-8 / Estação de Tratamento de Água - ETA São Roque

Tubulações instaladas precariamente

Conforme Laudo de Constatação Técnica RLFS.SAFI-0119-2020, item 62-2020-NC-8:

Fica caracterizada infração prevista na Deliberação 31 - Art. 11 - Inciso I, sujeita à imposição de penalidade de Multa do Grupo III.

DETERMINAÇÃO: 62-2020-DT-8

Providenciar regularização e serviços pertinentes.



Prazo: 30 dias corridos a partir da data de recebimento da notificação.

NÃO CONFORMIDADE: 62-2020-NC-9 / Estação de Tratamento de Água - ETA São Roque

Refere-se à falta de pintura, degradação das estruturas civis e corrosão da armação do concreto, dentre outros.

Conforme Laudo de Constatação Técnica RLFS.SAFI-0119-2020, item 62-2020-NC-9:

Fica caracterizada infração prevista na Deliberação 31 - Art. 10 - Inciso VII, sujeita à imposição de penalidade de Multa do Grupo II.

DETERMINAÇÃO: 62-2020-DT-9

Providenciar regularização, com reparos e serviços pertinentes.

Prazo: 90 dias corridos a partir da data de recebimento da notificação.

NÃO CONFORMIDADE: 62-2020-NC-10 / Estação Elevatória de Água Tratada - EEAT MOSTEIRO-MAILASQUE

Bomba de recalque ausente.

Conforme Laudo de Constatação Técnica RLFS.SAFI-0119-2020, item 62-2020-NC-10:

Fica caracterizada infração prevista na Deliberação 31 - Art. 11 - Inciso I, sujeita à imposição de penalidade de Multa do Grupo III.

DETERMINAÇÃO: 62-2020-DT-10

Providenciar restabelecimento operacional.

Prazo: 30 dias corridos a partir da data de recebimento da notificação.

NÃO CONFORMIDADE: 62-2020-NC-11 / Estação Elevatória de Esgoto

Grupo gerador sem bateria.

Conforme Laudo de Constatação Técnica RLFS.SAFI-0119-2020, item 62-2020-NC-11:

Fica caracterizada infração prevista na Deliberação 31 - Art. 10 - Inciso VII, sujeita à imposição de penalidade de Multa do Grupo II.

DETERMINAÇÃO: 62-2020-DT-11

Providenciar restabelecimento operacional.

Prazo: 30 dias corridos a partir da data de recebimento da notificação.

NÃO CONFORMIDADE: 62-2020-NC-12 / Sistema de Esgotamento Sanitário

Equipamentos ainda em instalação quando da realização da fiscalização

Conforme Laudo de Constatação Técnica RLFS.SAFI-0119-2020, item 62-2020-NC-12:

Fica caracterizada infração prevista na Deliberação 31 - Art. 11 - Inciso I, sujeita à imposição de penalidade de Multa do Grupo III.

DETERMINAÇÃO: 62-2020-DT-12



Concluir instalação.

Prazo: 30 dias corridos a partir da data de recebimento da notificação.

RECOMENDAÇÃO: 62-2020-RC-1 / Sistema de Esgotamento Sanitário

Refere-se às obras do sistema de esgotamento sanitário da bacia hidrográfica do Córrego Carambei

Conforme Laudo de Constatação Técnica RLFS.SAFI-0119-2020, item 62-2020-RC-1: Considerar desativação das EEE Goianã e EEE Conceição.

Recomendação: Apresentar nota técnica referente à situação das obras do S. E. S. em questão, por unidades, localizadas e lineares, ou por frentes de trabalho, identificando-as, considerando percentuais executados e previsão de conclusão, se for o caso; apresentar cópia simples e legível de documentos pertinentes em complementação, tais como autorizações e/ou paralisações de serviços, dentre outros.

RECOMENDAÇÃO: 62-2020-RC-2 / Sistema de Esgotamento Sanitário

Refere-se às obras do sistema de esgotamento sanitário local.

Conforme Laudo de Constatação Técnica RLFS.SAFI-0119-2020, item 62-2020-RC-2:

Recomendação: Apresentar nota técnica referente à situação das obras do S. E. S. em questão, por unidades, localizadas e lineares, ou por frentes de trabalho, identificando-as, considerando percentuais executados e previsão de conclusão, se for o caso; apresentar cópia simples e legível de documentos pertinentes em complementação, tais como autorizações e/ou paralisações de serviços, dentre outros.

RECOMENDAÇÃO: 62-2020-RC-3 / Sistema de Esgotamento Sanitário

Refere-se às obras dos sistemas de esgotamento sanitário dos dois bairros.

Conforme Laudo de Constatação Técnica RLFS.SAFI-0119-2020, item 62-2020-RC-3:

Recomendação: Apresentar nota técnica referente à situação das obras do S. E. S. em questão, por unidades, localizadas e lineares, ou por frentes de trabalho, identificando-as, considerando percentuais executados e previsão de conclusão, se for o caso; apresentar cópia simples e legível de documentos pertinentes em complementação, tais como autorizações e/ou paralisações de serviços, dentre outros.

RECOMENDAÇÃO: 62-2020-RC-4 / Sistema de Esgotamento Sanitário

Refere-se ao projeto para implantação de sistema de esgotamento sanitário local.

Conforme Laudo de Constatação Técnica RLFS.SAFI-0119-2020, item 62-2020-RC-4:

Recomendação: Atualizar a situação da implantação de sistema de esgotamento sanitário local.

RECOMENDAÇÃO: 62-2020-RC-5 / Captação Superficial - CAPTAÇÃO JUNQUEIRA

Incidência de esgotos no manancial devido à precariedade do sistema de esgotamento sanitário.

Conforme Laudo de Constatação Técnica RLFS.SAFI-0119-2020, item 62-2020-RC-5:

Recomendação: Considerar solicitação de apoio ao Órgão Sanitário Municipal quanto à identificação e à notificação de eventuais imóveis que não façam uso do sistema público de esgotamento sanitário para interligação ao mesmo.